



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo

Adm. 2021 - 2024

LEI Nº 2509/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA COM ENTRADA PARA CABO USB, PARA RECARREGAR DISPOSITIVOS MÓVEIS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a instalar pontos de energia elétrica com entrada para cabo USB para recarregar dispositivos móveis nas repartições públicas do município de Carandaí-MG.

Art. 2º. A instalação atenderá aos princípios de segurança e universalidade, permitindo o uso gratuito pelos cidadãos com o objetivo de recarregar dispositivos móveis.

Art. 3º. A instalação ocorrerá de forma gradativa, objetivando atender primariamente aos pontos de maior circulação de usuários.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 07 de outubro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data.
Carandaí, 07 de outubro de 2022. _____ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.